

CONTRATO Nº 39/2019

CONTRATADA: NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.250.796/0001-54, com sede na Rua Capitão Melo nº 3373, Joaquim Távora, CEP 60.120-220, Fortaleza/CE.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de solução de *firewall* com fornecimento de equipamento, licenciamento, serviços de planejamento, instalação, configuração, testes, garantia, suporte técnico e treinamento para a solução ofertada, conforme descritos no Adendo I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2019-TCE/CE, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o término do Contrato nº 39/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 955/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 163/2016, publicada no D.O.E./TCE-CE de 11/05/2016, alterada pela Portaria nº 208/2017, publicada no D.O.E./TCE-CE de 20/06/2017, e pela Portaria nº 741/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 05/10/2018, **RESOLVE** tornar público que a candidata Antônia Adeline Calixto Nepomuceno, classificada no 92º lugar do curso de Direito, do 7º Processo Seletivo de Estagiários, convocada através do Edital nº 23/2019, publicado no D.O.E./TCE-CE de 29/11/2019, não assumirá a vaga em razão da conclusão do curso de Direito.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2019.

José Auriço Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 957/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;